



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

EDITAL Nº 128/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Estância Velha, com sede na Rua Anita Garibaldi, 299, nesta cidade, por ordem do Prefeito Municipal, Sr. **DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, realizará a Tomada de Preços em epígrafe, no dia **03 de agosto de 2022, às 08h30min**, na sala de licitações, perante a Comissão de Licitações designada pela Portaria nº 103/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS** atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização, em condições de segurança estrutural e operacional, em conformidade com a Lei 8.666/93, complementada pela Lei 8.883/94 e posteriores alterações e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterações subsequentes, e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34¹, cuja contratação se regerá segundo as determinações constantes nos seguintes anexos:

- I – Requerimento para o Cadastro Geral de Fornecedores;
- II – Minuta Contratual;
- III – Modelo de Credenciamento;
- IV – Modelo de Renúncia ao Prazo de Recurso;
- V – Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – Modelo de Proposta de Preços;
- VII – Modelo de Atestado de Visita técnica;
- VIII – Modelo de Declaração de Ciência das Condições de Trabalho.

I. DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR GLOBAL
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS, ATENDIDOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS PARA SUA UTILIZAÇÃO, EM CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ESTRUTURAL E OPERACIONAL, CONFORME: MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETO E PLANTAS; OBS: TODOS OS PROJETOS DEVERÃO SER DIMENSIONADOS RIGIDAMENTE DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES RESUMO DA OBRA:	OSE	01	

¹ LF 11.488/2007:

"Art. 34. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LOCAL: RUA HULDA DIENSTMANN, 290, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.			
DIMENSÃO: 640,02 M² PREÇO ORÇADO ESTIMADO: R\$2.445.733,90 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).			
OBS: NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FINANCEIRAS QUE ULTRAPASSEM O VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE OBRA.			

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE A CONFERÊNCIA DOS ELEMENTOS DO PROJETO, CONFORME LISTADOS NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.

Todos os materiais, especificados ou não, devem ser de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha e com resistência compatível com a necessidade. As técnicas de construção devem primar para o melhor resultado possível na obra.

OBS: A licitante poderá solicitar ao projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, através do e-mail: projetos@estanciavelha.rs.gov.br, pelo telefone (51)3561-4050, a fim de melhor atender aos interessados, ou retirá-los na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, na Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

II. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO:

2.1) Poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas, conforme exigido no § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993, e que, comprovarem a execução de obras ou serviço da mesma natureza da ora licitada, pela proponente e/ou por seus responsáveis técnicos.

2.2). Comprovante da apresentação de **GARANTIA**, nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art.56 da Lei 8.666/93, na importância de **R\$24.457,34 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, referente a uma estimativa de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, a qual deverá ter sido PROTOCOLADA na Secretaria da Fazenda do Município, ou enviada para o email licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br, até o 3º dia útil anterior à sessão pública desta Licitação.

2.3) É vedada a participação das empresas na licitação quando:

- a) declaradas inidôneas por ato público;
- b) sob processo de falência ou recuperação judicial;
- c) impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública;
- d) suspensas de participar em licitação, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas **esferas federal, estadual ou municipal**, nos termos do art. 87 - incs. III e IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente;
- e) reunidas em consórcio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

- * Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo à Administração.
- * Outra razão considerada para vedação ao consórcio é a baixa complexidade do objeto. Hoje no mercado há um número considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.
- * Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.

III - DOS PRAZOS

3.1) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

3.2) Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente no órgão ou entidade da licitação.

3.3) A Administração Municipal convocará a licitante vencedora para a assinatura do Termo de Contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação para tanto.

3.4) Esse prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal; ou, de ofício pelo próprio Município, desde que observado o prazo de validade da proposta vencedora.

3.5) O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

3.6) As obras e/ou serviços, objeto desta licitação, deverão ser efetivadas em prazo não superior a 10 (dez) meses, iniciada a contagem conforme item 3.5.

3.7) O prazo de execução dos serviços a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.

3.8) É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; ou, revogar a licitação, independentemente da combinação prevista no item 13 deste Edital.

3.9) Na hipótese da Administração Municipal não assinar contrato com a licitante vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.10) As licitantes que tiverem eventuais dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Prefeitura Municipal de Estância Velha, pela Presidência da Comissão de Licitações, situada na Rua Anita Garibaldi, 299, em Estância Velha/RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras.

3.11) Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras escoimadas das causas que originaram a desclassificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

IV - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1 – DO CADASTRAMENTO:

- a) Para o cadastramento, deverá a empresa interessada entregar **no setor de protocolo do Município**, até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas, os documentos relacionados no **ANEXO I - REQUERIMENTO – CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES**, o qual faz parte do presente Edital.

OBS. 1: CASO HAJA NECESSIDADE DE AUTENTICAR ALGUM DOCUMENTO DE CADASTRAMENTO, O INTERESSADO DEVE FAZÊ-LO NO SETOR DE LICITAÇÃO, ANTES DE PROTOCOLÁ-LOS.

OBS. 2: A CONTAGEM DO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS REFERIDO NA ALÍNEA "A" INICIA-SE E ENCERRA-SE EM DIA DE EXPEDIENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA LICITAÇÃO.

OBS. 3: OS DOCUMENTOS QUE NÃO TIVEREM DATA EXPRESSA DE SUA VALIDADE, OU DEFINIDOS EM LEI, OU NO PRÓPRIO DOCUMENTO SERÃO ACEITOS COM EMISSÃO DE ATÉ 90 (NOVENTA) DIAS.

- b) **AS EMPRESAS QUE JÁ POSSUIREM CADASTRO NO MUNICÍPIO, TÃO SOMENTE DEVERÃO ATUALIZÁ-LO, APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO QUE SE ENCONTRAR VENCIDA, ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, COM EXCEÇÃO DAQUELES QUE VENCEREM NO INTERSTÍCIO ENTRE O TERCEIRO DIA ANTERIOR E A DATA DA ABERTURA, QUE NESTE CASO, PODERÃO SER ENTREGUES NESTES PERÍODO, OU NA PRÓPRIA DATA DA LICITAÇÃO, COLOCANDO OS DOCUMENTOS SUPRA CITADOS DENTRO DO ENVELOPE NR. 01 DE HABILITAÇÃO.**
- c) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, ESTAS PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO MESMO COM O CERTIFICADO CADASTRAL VENCIDO, NO TOCANTE AS CERTIDÕES FISCAIS, DEVENDO ANEXAR O(S) RESPECTIVO(S) DOCUMENTO(S) VENCIDO (S) EM ANEXO, OU O (S) DOCUMENTO (S) JÁ ATUALIZADO (S) OU AINDA PODERÃO OPTAR POR ENTREGAR POSTERIORMENTE, NESTE CASO, SOMENTE SE A EMPRESA FOR DECLARADA VENCEDORA PARA O CERTAME, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PODENDO SER PRORROGADO.**
- d) **OBS. 4:** Os documentos que não tiverem data expressa de sua validade, ou definidos em lei, ou no próprio documento serão aceitos com emissão de até 90 (noventa) dias.

V - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas em uma via, através de 02 (dois) envelopes distintos fechados e indevassáveis, citando externamente esta Licitação e seu conteúdo conforme segue:

5.1) DO ENVELOPE Nº. 01

Envelope n.º 01 - Documentação/Habilitação Tomada de Preços nº. _____ Nome do Proponente: _____ À Prefeitura Municipal de Estância Velha.
--

5.1.1) O Envelope nº. 01 deverá conter:

- a) **Certificado de Registro de Fornecedor (CRC)**, emitido pela Prefeitura Municipal de Estância Velha, válido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b.a. Caso a licitante vencedora apresente certidão expedida por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS/CAU-RS no ato da assinatura do contrato.

c) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura dos envelopes, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) como tal pelo CREA/CAU, devidamente registrado(s) em um dos referidos Conselhos, com capacidade técnica para se responsabilizar pela execução do objeto licitado.

c.a. A comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, profissional da arquitetura e/ou engenharia – nível superior, poderá ser feita por uma das seguintes formas:

1º) mediante cópia do contrato social da empresa, em se tratando de sócio; ou,

2º) mediante cópia da CTPS em se tratando de empregado da empresa; ou,

3º) mediante contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, no caso de profissional autônomo; ou,

4º) mediante certidão do registro do profissional no CREA/CAU, como responsável técnico pela licitante.

d) Certidão de Acervo Técnico - CAT, com registro de Atestado de Capacidade Técnica, **em nome do Responsável Técnico** pela **licitante**, expedido CREA/CAU, comprovando que o mesmo já executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra de características semelhantes a do objeto desta Licitação, **com no mínimo fundações profundas.**

Obs 1: Considera-se como "obras ou serviços similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou equivalente ao objeto desta licitação", a comprovação dos seguintes requisitos:

- execução de construção, previsto na planilha orçamentária, em quantidade mínima correspondente a 50% do quantitativo nela previsto;

d.a. Caso o responsável técnico pela licitante seja Arquiteto e Urbanista (não apto a responsabilizar-se tecnicamente pela execução de fundações profundas), deverá indicar no ato da contratação, engenheiro civil devidamente registrado no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), com registro de Atestado de Capacidade Técnica, expedida pelo CREA, comprovando que o engenheiro que integra o Quadro Funcional da Licitante - através de uma das opções da alínea "c.a", já executou, com responsabilidade técnica, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra com no mínimo fundações profundas.

e) Atestado de Visita Técnica, conforme modelo contido no **ANEXO VII, ou Declaração de Ciência das Condições,** conforme modelo previsto no **ANEXO VIII.**

e.1) A visita técnica **não é obrigatória** para elaboração das propostas e participação no processo licitatório. No entanto, orientamos para que as empresas concorrentes realizem esta visita para que tenham total conhecimento das condições de trabalho, condições e características da área de prestação de serviços, bem como demais informações importantes para a elaboração da proposta de preços;

e.2) As visitas de avaliação e esclarecimento de dúvidas quanto ao local deverão ocorrer no horário compreendido das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30, de segunda à quinta-feira e das 09:00 às 13:00 nas sextas-feiras e deverão ser agendadas pelo telefone (51) 3561-4050, ou através do e-mail projetos@estanciavelha.rs.gov.br, com a servidora Luisa Bach Martins.

e.3) – Poderão realizar a visita os representantes legais das empresas, ou a quem os mesmos derem procuração para representá-los para este tipo de situação; ou engenheiros, ou arquitetos, em qualquer caso vinculados a empresa ou com procuração específica para este fim. Em qualquer hipótese, os interessados que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

comparecerem, deverão apresentar documentação comprobatória, através de cópia do contrato social, em se tratando de sócio, procuração específica, ou ainda, cópia do registro na entidade profissional competente da empresa, onde conste o nome do profissional. De posse deste documento, o servidor preencherá o atestado de visita, descrevendo o nome completo e o cargo/função do interessado.

f) Comprovação, se for o caso, da situação de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações subsequentes, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa e/ou do Contador (esta deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório), ou ainda, Documento Público que atribua a condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

g) No caso de participação de cooperativas, além da documentação habilitatória antes citada, deverá apresentar também:

- 1) a ata de fundação;**
- 2) o estatuto (com a Ata da Assembleia que o aprovou);**
- 3) o regimento interno (com a Ata da Assembleia que o aprovou);**
- 4) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a Ata da Assembleia que o aprovou);**
- 5) os editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais extraordinárias, para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa;**
- 6) o registro de presença dos cooperados em Assembleias Gerais;**
- 7) a listagem informando o nome de todos os associados, com respectivas qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, números do RG e CIC);**
- 8) a Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar do certame e a adquirir lote objeto da licitação;**
- 9) o registro na Organização de Cooperativas Brasileiras ou na OCERGS - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul, atestando o respectivo registro e regularidade, bem assim a circunstância de não ter sido averbado qualquer ato proibitivo de contratação com o Poder Público;**
- 10) declaração dos cooperados, pela qual cada um assume a responsabilidade solidária por todos os compromissos e atos da cooperativa junto ao CONTRATANTE, tanto na fase de licitação quanto na fase de execução do contrato a ser firmado, bem como por multas e indenizações de qualquer natureza;**
- 11) prova da constituição de Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;**
- 12) prova da constituição de Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício;**
- 13) declaração da Cooperativa, assumindo o compromisso de que será ministrado a todos os cooperados, curso instrutivo sobre cooperativismo e direitos dos cooperados, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, o que será documentalmente comprovado em igual prazo, sob pena de cometimento de infração grave, oportunizadora de rescisão contratual.**

§ 1º - o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos nos itens acima relacionados, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subsequentes da presente licitação, caso em que, o Envelope nº. 02 (proposta) lhe será devolvido após o encerramento de todos os procedimentos.

§ 2º - Se o proponente for representado por Procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes para decidir sobre os atos praticados nesta Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 3º - Conforme a Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterações subsequentes, e a Lei Federal nº 11.488/2007 – art. 34, as pequenas, microempresas e cooperativas não serão inabilitadas se houver defeitos em face de **documentos fiscais da Fazenda Pública**, não impedindo a abertura dos seus envelopes de propostas.

§ 4º - As empresas elencadas acima deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **exclusivamente para o caso dos documentos fiscais**, e, a pedido da empresa, prorrogáveis por igual período, contados da declaração de vencedor, após o julgamento das propostas (antes da fase recursal), para apresentar documentos devidamente regularizados.

5.2) DO ENVELOPE Nº. 02

Envelope nº. 02 – Proposta Financeira
Tomada de Preços nº. _____.
Nome do Proponente: _____
À Prefeitura Municipal de Estância Velha.

5.2.1) O Envelope nº. 02 deverá conter:

A proposta de preços digitada, ou impressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, conforme o caso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, considerando necessariamente os elementos abaixo e em conformidade com o objeto do edital. Deverá constar da proposta:

a) o preço global, em moeda corrente nacional, considerando-se apenas duas casas decimais após a vírgula. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger o fornecimento dos materiais e mão de obra, e todos os encargos, todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste edital.

b) o percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) que será aplicado na proposta financeira, bem como os percentuais de encargos sociais, conforme **ACÓRDÃO TCU Nº 2622/2013**;

c) o prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura das propostas;

d) a Planilha orçamentária, datada e assinada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, com a discriminação dos **materiais e mão de obra por item**.

e) o Cronograma físico-financeiro, datado e assinado pelo responsável técnico da empresa, sendo feita rigorosamente com base no cronograma fornecido pela Seplur, com a maior desagregação possível.

f) declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

OBS.1: - Será desclassificada a proposta que:

- 1º) não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 2º) não apresentar as informações exigidas nas alíneas "a" até "f" deste item 5.2.1.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

OBS. 2: - Todas as assinaturas, deste item 5.2.1, devem estar identificadas com o nome legível do assinante, de qualquer forma escrita, impressa ou por carimbo.

OBS. 3: - Nos casos das alíneas "d" e "e" se a empresa possui mais de um técnico responsável, a citada planilha e cronograma deverão ser assinados, no mínimo, pelo responsável técnico apresentado no envelope 01 – habilitação.

OBS. 4: - A licitante vencedora poderá substituir o(s) responsável(is) técnico(s), desde que por profissional de experiência equivalente ou superior, e mediante prévia concordância do Município, satisfeitas todas as exigências do presente edital, nos termos do art. 30, §10 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

OBS 5: - O(s) profissional(is) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) único(s) responsável(is) em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer, periodicamente, aos serviços e sempre que solicitado pela fiscalização.

OBS 6: - O representante legal ou responsável técnico NÃO poderá ser o mesmo para mais de um licitante, sob pena de desclassificação das propostas.

5.2.2) Não serão aceitas propostas financeiras que ultrapassem o valor global estimado, ou seja, o valor total de **R\$2.445.733,90 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa centavos)** o valor limite, assim como não serão aceitos preços unitários excessivos ou inexequíveis que configurem entre si o malsinado "jogo de planilhas".

ATENÇÃO

VI. DO CREDENCIAMENTO

6.1) O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão de Licitações, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse próprio ou do representado.

6.2) A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

6.2.1) Não há necessidade de credenciamento para aqueles licitantes que não se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes.

6.3) O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Licitações do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Licitações, sem prejuízo para a sua participação.

6.4) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário ou sócio da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para representar na licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 03 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

6.5) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6) Comprovação da condição de Beneficiária da LC 123/2006, efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com do Contador (esta contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório) ou ainda, Documento Público que atribua à condição de enquadramento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

VII - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1) Os dois envelopes, n.º 01 e n.º 02 serão entregues à Comissão de Licitação, no decorrer da sessão de licitação que se realizará na data conforme preâmbulo deste edital, esta que ocorrerá na sala de Reuniões do Depto. De Licitações (DEPLIC) da Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, sita na Rua Anita Garibaldi, n.º 299, Centro, em Estância Velha/RS.

7.1.1) Não serão aceitos envelopes que não estiverem devidamente fechados (colados, lacrados).

7.1.2) A Comissão de Licitações, assim como o departamento de licitações não manuseiam o interior dos envelopes, antes do horário de abertura do certame. Portanto, TODA a documentação exigida em edital, inclusive o CRC- Certificado de Registro Cadastral, já deve vir no envelope 01, ou seja, o Departamento não fica responsável pela inclusão de todo e qualquer documento.

7.2) Após declaração do encerramento do prazo de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e propostas já entregues, a não ser quando solicitados pela comissão de Licitação e de acordo com o Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.

7.3) Aberto o Envelope de n.º 01 (documentação), os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

7.4) Serão considerados inabilitados, automaticamente, os participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem a mesma com defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atenderem satisfatoriamente as condições deste Edital.

7.5) Após a fase de habilitação serão abertos os Envelopes de n.º 02 (propostas), cujas propostas serão examinadas e rubricadas pelos Licitantes presentes e membros da Comissão de Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1) Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes nº 01 (documentação) e nº 02 (propostas), qualquer pessoa, e em até 02 (dois) dias úteis anteriores à mesma data, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar o Ato Convocatório da Tomada de Preços.

8.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha, sita na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo hábil anterior à abertura dos envelopes.

8.1.2. Somente petições protocoladas pelo impugnante ou por quem ele designar (exceto servidores do município) serão objeto de apreciação e resposta formal. Documentos enviados de qualquer outra forma sem o devido protocolo no prazo referido no item 8.1, somente serão passíveis de apreciação sem gerar nenhuma obrigação pela Comissão de Licitações;

8.1.3. Acolhida a impugnação que resulte na alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

8.2) - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

I - somente serão válidos os documentos originais;

II - quando encaminhados via MEIO ELETRÔNICO, CORREIO ou OUTRO SERVIÇO, esses documentos serão válidos por até 48(quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Estância Velha.

III - não protocolado na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos.

IV- a tempestividade será considerada mediante o protocolo na Prefeitura de Estância Velha e não da data da postagem se enviado por correio ou outro serviço.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1) O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2) No caso de empate, a decisão será por sorteio, na presença de todos os Licitantes que tiverem sido habilitados.

9.3) Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as disposições deste Edital ou que se revelar inexequível.

9.4) A Comissão de Licitação poderá solicitar esclarecimentos ou informações complementares, por escrito, aos Proponentes. Os esclarecimentos prestados não importam na sua aceitação, porém considerar-se-á desistente o Proponente que não se manifestar quanto à solicitação no prazo estipulado;

X – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1) O contrato a ser firmado entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

10.1.1) Será fornecida aos interessados, a minuta do futuro contrato, conforme Anexo II, que é parte integrante do presente EDITAL.

10.2) A desistência da Administração Municipal de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

10.3) GARANTIA

a) Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA fornecerá montante igual a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades, por ocasião da assinatura do contrato:

- a.1) dinheiro;
- a.2) fiança bancária até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra,
- a.3) seguro-garantia até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra.

b) As garantias prestadas em dinheiro, ou realizadas via retenção na contraprestação mensal da licitante contratada, somente serão devolvidas após a expedição do Termo Definitivo de Recebimento da Obra, atualizadas consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto, tendo por data base de início de contagem desta correção monetária, a data do respectivo fornecimento ao MUNICÍPIO, observado ainda o seguinte:

c) a garantia dada antes da assinatura do contrato, poderá, a critério exclusivo do CONTRATANTE, ser liberada na mesma oportunidade da expedição do Termo Provisório de Recebimento da Obra.

d) Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá integralmente ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

e) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela Fiscalização através de relatório escrito, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações.

f) Em eventual penhora judicial da garantia, ou insuficiência da mesma para os descontos previstos, ou para cobrir penalidades acaso impostas à CONTRATADA, que não tenham sido descontadas do pagamento devido pelos serviços, tal garantia deverá ser imediatamente complementada pela CONTRATADA, sob pena de ser o valor necessário a tal complementação, descontado da contraprestação devida pelos serviços.

g) Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do MUNICÍPIO pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto do contrato, será procedida a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da mão de obra constante das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

h) A CONTRATADA, em estando obrigada a disponibilizar equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, deverá discriminar os respectivos custos na proposta que apresentar, de sorte que possam constar do contrato, e ser discriminados, proporcionalmente, nas faturas do preço, desde logo restando estabelecido que não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal.

i) A CONTRATADA será dispensada da retenção quando houver expressa previsão legal eximindo o MUNICÍPIO e a CONTRATADA desta obrigação.

j) Caso ocorra prorrogação do prazo de execução, a garantia deverá ser prorrogada no mínimo no mesmo prazo.

XI. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1) O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n. 8666/93 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária à modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial;

11.1.1) A contratada, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

11.1.2) No caso da supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, deverão ser pagos pela Contratante, pelos custos de aquisição, regularmente comprovado.

11.1.3) Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.1.4) Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

XII – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado no instrumento contratual.

12.2.1) O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3) A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

12.3.1) O preposto a que se refere este subitem deverá ser, no caso de licitação de obra, o responsável técnico, engenheiro civil ou arquiteto, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação, sendo que deverá estar presente na obra, ao menos 01 (um dia por semana), à disposição da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

12.4) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

12.5) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.6) A contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.6.1) A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.7) A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante, do que deverá comunicar por escrito a contratante e essa emitirá notificação de aceitação ou não.

12.8) Para todos os serviços do contrato deverá ser apresentada ART/RRT específica, com os profissionais habilitados para a execução dos serviços.

XIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

- I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V** - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX** - a decretação de falência, o pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X** - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI** - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII** - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII** - razões de interesse do serviço público;
- XIV** - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV** - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI** - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVII** - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;
- XVIII** - ocorrência de caso fortuito/força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

13.2) Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos diretos a contratante.

XIV – DAS PENALIDADES

14.1) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

14.2) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

14.3) A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital.

14.4) A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a dois (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5.1) A intimação dos atos referidos acima, excluídos os de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município).

14.6) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

14.7) Será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

14.8) Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

V - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

VI - Desatender às determinações da fiscalização;

VII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IX - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

14.9) Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

XV. DOS RECURSOS

15.1) Dos atos da Comissão Permanente ou especial de Licitação cabem:

I - Recurso, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição e em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o artigo 78, da Lei Federal nº 8666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multas.
- II - representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caibam recursos hierárquicos;
- III - pedido de reconsideração, da pena de inidoneidade, no prazo de 10 dias úteis da intimação do ato.

15.1.1) O recurso previsto na alínea "a" do inciso I, deste subitem, terá efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas "b" e "e", do inciso I, deste subitem.

15.1.2) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.1.3) Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

15.2) O recurso e o pedido de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1) O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 10 (dez) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização.

16.1.1) O pagamento se dará da seguinte forma: - 81,78% do valor total do item será pago de repasse do Estado do Rio Grande do Sul e 18,22% será pago de contrapartida financeira do Município.

16.2) O pagamento dos serviços/ compras será realizado com estrita observância na Ordem Cronológica e/ ou norma interna equivalente, a serem confirmados mediante a certificação da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

16.3) A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4) A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

16.5) Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal.

16.6) As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Nº. 812896/ 810896.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1) A **CONTRATANTE** designará um(a) Servidor(a), para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

17.2) As demais condições estão dispostas na minuta contratual, que é parte integrante do presente Edital.

17.3) As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

17.4) Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 12h00min às 18h00min, de segunda a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min nas sextas-feiras, através do e-mail: licitacoes@estanciavelha.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Estância Velha/RS, na Secretaria da Administração, sita à Rua Anita Garibaldi, nº 299, em Estância Velha/RS.

Estância Velha/RS, 13 de julho de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DRESCH
Secretário de Administração
e Segurança Pública



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO I

**EDITAL Nº 128/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

DECRETO Nº 008/2010, DE 22 DE JANEIRO DE 2.010

Institui regulamento para inscrição de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, no registro cadastral do Município de Estância Velha/RS.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:

Art. 1º Para as inscrições de fornecedores de materiais, equipamentos e serviços, no registro cadastral do Município, processar-se-ão de conformidade com as disposições constantes nas normas gerais do Regulamento e do Anexo I, os quais passam a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Nº 238/2005, de 07 de dezembro de 2005.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Velha/RS, 22 de janeiro de 2.010.

JOSÉ WALDIR DILKIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA STREB
Secretária da Administração Interina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

REGULAMENTO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A inscrição de fornecedores de bens, materiais e obras, equipamentos e serviços no **REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS** observará as normas da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e as deste Regulamento.

Art. 2º A Comissão Permanente de Registro Cadastral - COPER, tem por finalidade proceder ao exame da documentação referente ao Cadastramento das Pessoas Físicas e Jurídicas - quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica e regularidade fiscal - classificando-as por categorias tendo-se em vista sua especialização, avaliada com base na documentação apresentada, em atendimento aos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º O Município de Estância Velha, através da COPER divulgará, anualmente, pela imprensa oficial e jornal diário, chamamento público das pessoas físicas e jurídicas interessadas em obter o Registro Cadastral, ou de atualizar Registros existentes.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º O exame e julgamento dos pedidos de inscrição no Registro Cadastral, sua renovação ou alteração, estarão a cargo da Comissão Permanente, constituída por Portaria.

Art. 5º A Comissão Permanente de Registro Cadastral, fornecerá o Certificado de Registro Cadastral, com prazo de validade de doze (12) meses, contados da data da expedição, especificando a categoria e grupo dos isentos em função dos documentos apresentados.

Art. 6º Os Registros Cadastrais concedidos poderão ser revistos ou alterados a qualquer momento, quando o inscrito deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, sendo emitido novo Certificado Cadastral mediante solicitação escrita do interessado, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

Art. 7º As empresas que tiverem o Registro Cadastral indeferido, suspenso ou cancelado, poderão solicitar reconsideração à COPER, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, contados da data imediata do conhecimento da decisão.

§ 1º No caso de pedido de reconsideração, a COPER poderá solicitar documentação complementar que permitirá maiores esclarecimentos, necessários para a reavaliação.

§ 2º As decisões da COPER, em grau de recurso, serão submetidas à Procuradoria Geral do Município, nos termos que preceitua a Lei nº 8666/93.

Art. 8º O pedido de inscrição no Registro Cadastral do Município de Estância Velha, ou sua atualização, será dirigido à Comissão Permanente de Registro Cadastral, acompanhado dos documentos listados no Anexo II em original, cópia autêntica, ou mediante apresentação da cópia, e o original, a fim de serem autenticados por servidor.

Estância Velha/RS, 22 de janeiro de 2010.

JOSÉ WALDIR DILKIN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA STREB

Secretária da Administração e Fazenda Interina

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA CADASTRO E RENOVAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES DE BENS, MATERIAIS E OBRAS - CRC.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CEP:** _____

Fone: _____ **Fax:** _____ **E-mail:** _____

Responsável pelas informações deste formulário: _____

Quando o CRC estiver pronto: () Retira () Enviar Pelo Correio

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, registrados na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus ATUAIS administradores (em caso de renovação, somente apresentar ALTERAÇÕES OU CONSOLIDAÇÃO, se houver).
- 2- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, atual.
- 3- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
- 4- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
- 5- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede, em vigor.
- 6- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, em vigor.
- 7- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, em vigor.
- 8- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial da sede matriz (data de expedição não superior a 90 dias úteis).
- 8.1- Certidão Negativa de Recuperação Judicial (**somente para Cooperativas**).
- 9- Balanço Patrimonial, Demonstrativo de Resultado, Termo de Abertura e Encerramento, do último exercício social, assinados pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa (as assinaturas devem estar identificadas). Estes documentos devem ser **cópias do Livro Diário**, devidamente **registrado na Junta Comercial**.
- 10- Atestado de capacidade técnica fornecido por cliente da empresa (pessoa jurídica).
- 11- Certificado de registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver: CREA, CRA, CORE, CRF, CRQ... (exceto sindicatos e associações comerciais).
- 12- Declaração de Idoneidade, conforme modelo em anexo.
- 13- Declaração de cumprimento ao artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- 14- Registro da OGERGS – Organização das Cooperativas do Estado do RS (**somente Cooperativas**).
- 15- Certidão de Regularidade Previdenciária (DRS – CI) com relação dos associados atualizada último mês de competência (**somente Cooperativas**).
- 16- Declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório**.
- 17- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.
- 18- Cópia do Registro de Inscrição Estadual e/ou Municipal.

Para o Cálculo para Qualificação Econômico-Financeira exigido

Apresentar:

I- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados no órgão competente (Junta Comercial). Os mesmos deverão estar assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

I.a- No caso de empresa que não tenha um ano de exercício social, deverá comprovar suas atividades na forma de apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, porém, deverão ter, no mínimo, **3 (três) meses de efetiva atividade** (comprovada).

I.b- A análise da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos indicadores a seguir relacionados:

* Execução de obras de engenharia e demais serviços	* Compras diversas
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 1	$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a 0,8
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1	$G = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a 0,8
$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1,5	$SG = \frac{AR}{PC + PELP}$ igual ou superior a 1,2
Legenda: LC = Liquidez Corrente AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo SG = Solvência Geral AR = Ativo Real	
Composição do Ativo Real - Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/ sócios/ acionistas/ diretores e Ativo Diferido.	
Classificação final das empresas As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.	

OBSERVAÇÕES:

AS DECLARAÇÕES SOLICITADAS NOS ITENS 12 E 13, ACIMA, DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA CONFORME RESPECTIVA CLÁUSULA DE ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL OU PELO PROCURADOR (ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO).

a) Os documentos apresentados na forma de cópias xerográficas deverão estar AUTENTICADOS.

b) Os documentos extraídos da INTERNET poderão ser apresentados em original ou em cópia sem autenticação.

c) As certidões citadas nos itens 3, 4 e 5 que não tiverem prazo de validade expresso no documento, deverão ter a data de expedição não superior a 6 (seis) meses.

d) As empresas na condição de **ME, EPP, SIMPLES, L. PRESUMIDO**, mesmo estando desobrigadas de apresentar Balanço (item 9), para efetuar o registro cadastral necessitam, conforme a Lei nº. 8.666/93, apresentar documentação contábil (nestes casos, solicitar informações complementares junto ao Cadastro de Fornecedores do DEPLIC) – A Qualificação econômico-financeira será feita conforme cálculo em anexo.

e) Os documentos cujo prazo de validade tenha expirado durante a vigência do CRC, deverão ser substituídos, sendo que, sempre que isto ocorrer, a empresa deverá apresentar o CRC ORIGINAL ao DEPLIC, juntamente com os documentos em vigor, para a atualização no verso. **f) DOCUMENTAÇÃO enviada pelo CORREIO, a empresa deverá ENTRAR EM CONTATO com setor para verificação da chegada e conferência da mesma.**

**** O CRC DEVERÁ SER CONFERIDO PELA EMPRESA NO MOMENTO EM QUE FOR RETIRADO**

****** Maiores esclarecimentos serão fornecidos por **Marília ou Sheila** pelo Telefone: (51) 3561-4050

www.estanciavelha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Ao Setor de Cadastro do (DEPLIC)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Ao Setor de Cadastro do (DEPLIC)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Ao Setor de Cadastro do (DEPLIC)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

(Razão Social da licitante)....., através de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
EDITAL Nº 128/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Termo de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço com fornecimento de material, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Anita Garibaldi, nº 299, Centro, em Estância Velha/RS, inscrito no CNPJ sob nº. 88.254.883/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO WILLIAN FRANCISCO**, doravante denominado, **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro lado a empresa....., estabelecida na Rua, em inscrita no CNPJ sob nº., neste ato representada pelo Sr., portador do CPF/MF sob nº. e do RG sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente contrato nos termos autorizadores da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, em regime de empreitada global, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DESCRIPTIVO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS	OSE	01	-Material	
				-Mão de obra	
SOMA DOS TOTAIS DA MÃO DE OBRA E DOS MATERIAIS - TOTAL GERAL:					

Todos os materiais, especificados ou não, devem ser novos, de primeira qualidade, com marca e padrão de primeira linha, com resistência compatível com a necessidade. As técnicas de construção devem primar para o melhor resultado possível na obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada em regime de empreitada global, com responsabilidade técnica e fornecimento de material e mão de obra.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Pela obra executada será pago o valor de R\$....., correspondendo R\$à mão - de obra e R\$ a materiais.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento das obras solicitadas será efetivado em parcelas mensais de valor correspondente aos serviços realizados pela contratada, até 10 (dez) dias depois de efetuadas e aceitas as medições apresentadas, conforme certificação da fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

§ 1º O pagamento se dará da seguinte forma: - 81,78% do valor total do item será pago de repasse do Estado do Rio Grande do Sul e 18,22% será pago de contrapartida financeira do Município.

§ 2º A contratada deverá, cinco dias antes da previsão de pagamento, emitir e apresentar ao Contratante a Nota Fiscal/ fatura representativa do pagamento mensal que lhe for devido pelos serviços efetivamente executados.

§ 3º. Por ocasião do pagamento, já serão descontados os valores referentes ao ISSQN Municipal;

§ 4º. A contratada, por ocasião da liberação do pagamento, deverá comprovar a quitação regular dos tributos incidentes sobre a obra, bem como deverá manter todas as demais condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Somente será permitido o reajustamento de preços, nos casos previstos na Lei Federal Nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras serão executadas da seguinte forma:

- a) O prazo para início das obras é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- b) A execução deve realizar-se em conformidade com memorial descritivo, plantas, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro.
- c) O Prazo para conclusão da obra é de até 10 (dez) meses.
- d) O prazo de execução da obra a que se refere a alínea anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente a prorrogação, em prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido.
- e) A **CONTRATANTE** designará o Servidor(a), Sr.(a)..., para exercer a fiscalização dos serviços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 e posteriores alterações.

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

§ 2º. O representante da Contratante anotará em livro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 3º. A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.

§ 4º. O preposto a que se refere este subitem deverá ser, no caso de licitação de obra, engenheiro civil, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obra ou serviço similar ao do objeto da presente licitação.

§ 5º. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que, se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 6º. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 7º. A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. **A Contratante poderá exigir, periodicamente, comprovação de recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, através de certidões negativas, assim como a apresentação da relação dos empregados envolvidos na obra/serviço.**

§ 8º. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

§ 9º. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;

XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;

XIII - razões de interesse do serviço público;

XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

XV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;

XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

XVIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

Parágrafo Único - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

a) - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato.

b) - A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração Municipal rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

c) - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

d) - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) A intimação dos atos referidos acima, excluídos os de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação do Diário Oficial do Estado (ou do município)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

e) - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

f) - Será aplicada multa de 0,5%(meio por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

g) - Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

IV - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

V - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

VI - Desatender às determinações da fiscalização;

VII - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VIII - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

IX - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

h) - Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

§1º Para todos os serviços do contrato deverá ser apresentada ART/RRT específica, com os profissionais habilitados para a execução de cada serviço.

§2º Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA é o Sr(a). –....., registrado(a) no CREA/CAU sob o N°., que deverá recolher ART/RRT e comprovar seu pagamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo Único – Sem a dita comprovação, nenhuma liberação financeira será efetuada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DIREITO DE REGRESSO

A CONTRATADA deverá garantir ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais, se for isolada, subsidiária, ou solidariamente responsabilizado por danos sofridos por terceiros, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA no cumprimento de obrigações assumidas, e/ou na prestação dos serviços, ou ainda, se for isolada, subsidiária ou solidariamente responsabilizado por eventual pagamento de encargos trabalhistas, fundiários, acidentários, previdenciários, tributários, autorais, civis e/ou criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis firmados para o cumprimento das obrigações assumidas."

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS ENCARGOS

No preço constante na Cláusula Segunda, já estão incluídos todos os materiais, mão-de-obra empregada, responsabilidade técnica, impostos, encargos sociais, fiscais e administrativos, resultantes da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PROCESSO LICITATÓRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

O presente contrato da Tomada de Preços N.º xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA

a) Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA fornecerá montante igual a 5 % (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das seguintes modalidades, por ocasião da assinatura do contrato:

- a.1) dinheiro;
- a.2) fiança bancária até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra,
- a.3) seguro-garantia até a data do recebimento definitivo da obra, que será efetuado até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após conclusão da obra.

b) As garantias prestadas em dinheiro, ou realizadas via retenção na contraprestação mensal da licitante contratada, somente serão devolvidas após a expedição do Termo Definitivo de Recebimento da Obra, atualizadas consoante variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), fornecido pelo IBGE, ou respectivo substituto, em sendo extinto, tendo por data base de início de contagem desta correção monetária, a data do respectivo fornecimento ao MUNICÍPIO, observado ainda o seguinte:

c) a garantia dada mediante retenção nas notas fiscais de pagamento, somente será liberada por ocasião da expedição do Termo Definitivo de Recebimento da Obra;

d) a garantia dada antes da assinatura do contrato, poderá, a critério exclusivo do CONTRATANTE, ser liberada na mesma oportunidade da expedição do Termo Provisório de Recebimento da Obra.

e) Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá integralmente ao MUNICÍPIO, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

f) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos apontados pela Fiscalização através de relatório escrito, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações.

g) Em eventual penhora judicial da garantia, ou insuficiência da mesma para os descontos previstos, ou para cobrir penalidades acaso impostas à CONTRATADA, que não tenham sido descontadas do pagamento devido pelos serviços, tal garantia deverá ser imediatamente complementada pela CONTRATADA, sob pena de ser o valor necessário a tal complementação, descontado da contraprestação devida pelos serviços.

h) Em garantia da elisão da responsabilidade solidária do MUNICÍPIO pelas contribuições previdenciárias devidas pela CONTRATADA, em razão dos serviços objeto do contrato, será procedida a retenção e o recolhimento do percentual de 11% (onze por cento), incidente sobre o valor da mão de obra constante das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

i) A CONTRATADA, em estando obrigada a disponibilizar equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, deverá discriminar os respectivos custos na proposta que apresentar, de sorte que possam constar do contrato, e ser discriminados, proporcionalmente, nas faturas do preço, desde logo restando estabelecido que não se admitirá, em qualquer caso, que o valor relativo aos serviços seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal.

j) A CONTRATADA será dispensada da retenção quando houver expressa previsão legal eximindo o MUNICÍPIO e a CONTRATADA desta obrigação.

l) Caso ocorra prorrogação do prazo de execução, a garantia deverá ser prorrogada no mínimo no mesmo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, e fornecer todo o adequado Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na execução da obra, arcando com todas as despesas decorrentes, certificando-se, e respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso de, pelo menos, capacetes, botas, luvas, óculos, e todos os demais adequados à prevenção de acidentes, conforme definido na “NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual” da Portaria nº 3.214/1978.
- b) Empreender vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais e equipamentos resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras.
- c) Fornecer e colocar imediatamente no canteiro de obras, as placa(s) devidas na conformidade do exigido pelos órgãos de fiscalização e licenciamento, e observado o modelo padrão fornecido pelo MUNICÍPIO.
- d) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório para a execução dos serviços.
- e) Manter os respectivos empregados/contratados, quando na prestação dos serviços, portando os equipamentos de serviço e de segurança necessários, sóbrios, instruídos para tratar educadamente os munícipes, os pacientes e trabalhadores nas dependências do Hospital de Estância Velha Getúlio Vargas, e para não reivindicar dos mesmos qualquer pagamento, auxílio, donativo ou o que valha, em razão dos serviços prestados.
- f) Remover o entulho e os materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, mantendo limpas as instalações e o canteiro de obras.
- g) Manter, na direção da obra, os profissionais legalmente habilitados, e credenciados para atuar em edificações hospitalares, que firmarem a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela mesma.
- h) Submeter, à prévia e expressa aprovação do MUNICÍPIO, todos os materiais e equipamentos a serem empregados e utilizados na obra.
- i) Substituir, sempre que exigido pelo MUNICÍPIO, e no prazo máximo de 10 (dez) dias, ferramentas e/ou equipamentos entendidos inadequados às exigências dos serviços.
- j) Evitar ao máximo a poluição sonora e ambiental, e, especialmente, (a) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão, dentre outros), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com o acondicionamento dos materiais tóxicos – lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros - de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente; e, (b) destinar os materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
- k) Examinar os projetos, especificações técnicas e detalhes construtivos relativos à execução da obra, e alertar, por escrito, a MUNICIPALIDADE sobre eventuais defeitos, inviabilidades, e o que mais pertindir, para que tome as providências cabíveis sob pena de arcar com os encargos decorrentes de eventuais defeitos;
- l) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como a carga e descarga de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados e retirados dos locais das obras, da mesma sorte que arcar com eventuais gastos com o acesso ao local da obra, e com a locação de bens, móveis e imóveis, que se demonstrarem necessários à respectiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: Nº812896/810896.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Estância Velha/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Estância Velha/RS, de de 2022.

DIEGO WILLIAN FRANCISCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 128/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ. sob nº. ____/____-__, e Inscrição estadual nº. ____-__, com sede na _____, nº. _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I. Nº. ____-____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____ Estado de _____, autoriza o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da C.I. Nº. ____-____, e CPF. Nº. ____-____, a representar esta empresa, na abertura e julgamento das propostas, referente ao Edital de Tomada de Preços nº. ____/____, praticando todos os atos que o mesmo julgar necessário, nos termos da lei 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e normas do edital.

Para que produza os desejados efeitos legais firmo o presente.

Estância Velha/RS,.....de.....de 2022.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

OBS. Caso o representante seja sócio da empresa o credenciamento será dispensado, mas permanece a exigência da comprovação desta condição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO IV – MODELO DE RENUNCIA AO PRAZO DE RECURSO
EDITAL Nº 128/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

A empresa.....(nome da empresa)....., por seu representante legal, ciente do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/1993, relativo à fase de habilitação, se habilitada declara recusá-lo, para os devidos fins da Tomada de Preços nº ____/____.

Estância Velha/RS,.....dede 2022.

.....
(Diretor, Sócio-gerente ou equivalente)
Carimbo da empresa

OBSERVAÇÃO: A presente declaração é de caráter facultativo, somente visando agilizar os trâmites licitatórios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

**ANEXO V – PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**

**EDITAL Nº 128/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022**

PROJETOS/MEMORIAIS DESCRITIVOS

RETIRAR NO DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ATRAVÉS DE PEN DRIVE OU SOLICITAR ATRAVÉS DO E-MAIL, COM A ARQUITETA LUÍSA BACH MARTINS, CONFORME ESTIPULADO NO ITEM I DO EDITAL.

OBS: A EMPRESA INTERESSADA DEVERÁ TRAZER O PEN DRIVE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL Nº 128/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

À

Prefeitura Municipal de Estância Velha

Rua Anita Garibaldi, 299 - Centro – Estância Velha - RS

Referente: Licitação modalidade Tomada de preços Nº. ____/____, Abertura de ____ de ____ às ____ h ____ min.

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____

Assunto: PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações

Apresentamos a Proposta referente a Tomada de Preços nº. ____/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	DESCRIPTIVO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS	OSE	01	-Material	
				-Mão de obra	
SOMA DOS TOTAIS DA MÃO DE OBRA E DOS MATERIAIS - TOTAL GERAL:					

ATENÇÃO: Conforme a tabela acima, deve ser discriminado na proposta, o valor total que corresponde aos materiais e o valor total que corresponde a mão de obra, sendo a soma deles determinando o preço total global.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, para a prestação de serviços do objeto do presente certame.

4 - Destacar o percentual de BDI que será aplicado na proposta financeira, bem como os percentuais de encargo social.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

DATA E LOCAL
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
EDITAL Nº 128/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS**, no Município de Estância Velha, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Estância Velha, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável(eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do responsável/PMEV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIAS DAS CONDIÇÕES
EDITAL N° 128/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES

O abaixo-assinado, na qualidade de representante da empresa _____ vem pelo presente informar que optou em não realizar visita técnica, e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução dos serviços, bem como das exigências e especificações contidas no Termo de Referência, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto, no que diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, VIA EMPREITADA GLOBAL, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA/RS.**

Estância Velha/RS, ____ de _____ de 2022.

Representante da Licitante